

Programa de Concurso



Aquisição de:
“Dilaceradores para bombas de lamas a desidratar para a ETAR de Sobreiras”

CONCURSO PÚBLICO URGENTE 13/2020

Artigo 1.º **Objeto**

- 1- O presente Concurso tem por objeto a aquisição de **Dilaceradores para bombas de lamas a desidratar para a ETAR de Sobreiras**, pelo prazo de máximo de 10 semanas, nos termos e condições do Caderno de Encargos em anexo.
- 2- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os contratos públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV 42996900-3: Equipamento para o tratamento de lamas.
- 3- O concurso referido no número anterior, aberto ao abrigo na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, tem como objeto a aquisição de Dilaceradores para bombas de lamas a desidratar para a ETAR de Sobreiras.
- 4- O concurso público urgente é regulamentado pelo disposto nos artigos 155º a 161º do CCP.

Artigo 2.º **Entidade pública contratante**

CMPEA - Águas do Município do Porto, Empresa Municipal, sita na Rua Barão de Nova Sintra, n.º 285, 4300-367 Porto, Pessoa Coletiva n.º 507 718 666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto, e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.acingov.pt.

Artigo 3.º **Decisão de contratar**

Por deliberação do Conselho de Administração da Águas do Porto, EM.

Artigo 4.º **Consulta das peças do concurso**

- 1- O processo do Concurso poderá ser obtido na Plataforma Eletrónica de contratação pública adotada pela Águas do Porto, EM, no endereço **www.acingov.pt**, após a formalização do registo de interessado na mesma Plataforma.
- 2- Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos do número anterior.

Artigo 5.º **Esclarecimentos relativos às peças procedimentais**

Por se tratar de um concurso público urgente não há lugar a esclarecimentos nem suprimimento de erros e omissões.

Artigo 6.º **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Em caso de empate o critério de desempate será:

- 1.º Desconto financeiro a pronto pagamento (até ao máximo de 2%);
- 2.º Desconto financeiro para pagamento a 30 dias (até ao máximo de 1%);
- 3.º Pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

Caso sejam apresentados descontos financeiros superiores aos máximos admitidos (1 % para pagamentos a 30 dias e 2 % para pronto pagamento), serão considerados os limites máximos identificados anteriormente.

Artigo 7.º **Proposta**

- 1 - A proposta deverá ser apresentada na Plataforma Eletrónica www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante.

Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

2 - Constituem termos e condições, a que obrigatoriamente se vinculam os concorrentes, todas as condições técnicas constantes do caderno de encargos.

3 - O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias, não havendo lugar a qualquer prorrogação, conforme disposto no artigo 159º do CCP.

4 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, e desde que essa exceção se encontre prevista nos Documentos da Proposta, de acordo com o Artigo 9º do presente Programa de Concurso.

Artigo 8.º **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica;

b) Proposta técnica: documento onde constem os seguintes elementos:

- i) Ficha técnica e manuais dos equipamentos;
- ii) Condições de fornecimento perante os requisitos técnicos e logísticos da Águas do Porto, EM;

c) Proposta financeira:

- i) Documento onde constem os preços unitários e globais da aquisição, e deverá estar mencionado expressamente, que a estes acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. O preço total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

Deve ser apresentada de acordo com a seguinte tabela:

Designação dos equipamentos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Dilacerador SEEPEX 110/43-I-1-F-20-1, com motor de 1440 r.p.m, caudal unitário de 8 a 45 m³/h, potência instalada de 4,0 kW, igual ao número de série 129673 e 129675, ou equivalente.	Un	2		

Os interessados podem apresentar descontos para condições de pagamento a 30 dias ou Pronto Pagamento, a contar da data de receção da fatura na Águas do Porto.

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 57 consideram-se excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos.

Artigo 9.º **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º **Data limite para a apresentação da proposta**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas no prazo de **24 horas** a contar da data de envio para publicação.

Artigo 11.º **Audiência prévia**

Não há lugar a audiência prévia, no âmbito do concurso público urgente, estabelecido no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

Artigo 12.º **Notificação da adjudicação e minuta do contrato**

1- O concorrente preferido será notificado da adjudicação, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de dois dias úteis, para enviar os documentos de habilitação.

2- Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, nos termos do artigo 77.º do CCP.

3- Juntamente com notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º.

Artigo 13.º **Documentos de habilitação do adjudicatário**

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nos números seguintes no prazo de dois úteis a contar da data de notificação da adjudicação.

a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81º do CCP, de acordo com o Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);

iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;

iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.

c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do (s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;

2 – Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria 372/2017.

Artigo 14.º **Garantia do cumprimento**

Não há lugar à prestação de caução, no âmbito do concurso público urgente, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

Artigo 15.º **Prazo de validade da proposta**

Decorrido o prazo de 10 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o fornecimento, a obrigação de manter as respetivas propostas.

Artigo 16.º **Legislação aplicável**

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 - Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD) e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do presente procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela entidade adjudicante, que pode ser consultada em www.aguasdoporto.pt.